



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.352 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 1.756.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0361.0022.2179			Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
201-3.3.90.37.00.00	505	Do Exerc.	Locação de mão de obra	1.106.000,00
11.00			SECRETARIA DE TRANSPORTES	
11.05			Central de Manutenção da Frota	
26.0782.0004.2083			Manutenção da frota e equipamentos	
813-3.3.90.30.00.00	505	Do Exerc.	Material de consumo	350.000,00
814-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00
			TOTAL	1.756.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
---------------	-------	-------	-----------	--------------



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

04.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02			Departamento de Contabilidade	
04.0123.0002.2296			Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
76-3.3.90.37.00.00	505	Do Exerc.	Locação de mão de obra	200.000,00
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05			Central de Coordenação de Transporte Escolar	
12.0782.0019.2368			Fornecimento de Transporte Escolar Intermunicipal	
1081-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.106.000,00
12.00			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA	
12.04			Departamento de Trânsito	
15.0452.0003.2167			Manutenção e melhorias no Sistema de Sinalização Municipal	
843-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.07			Central de Manutenção de Logradouros Públicos	
15.0451.0006.1020			Revitalização de ruas e avenidas, praças, parques e jardins	
929-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL				1.756.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL